



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N. 5, DE 4 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na sessão administrativa de 3 de maio do corrente ano,

RESOLVE:

Artigo único. Enquanto não efetivar-se o preenchimento dos novos cargos de Ministro, como previsto no artigo 207 da Constituição, a composição do Tribunal permanece em treze membros para todos os efeitos regimentais.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Ministro MOACIR CATUNDA
PRESIDENTE